

“VESTIBULAR DESAFIO UNIRITTER”**17 E 18 DE OUTUBRO****1. OBJETO**

1.1 Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a concessão de bolsas de estudo para o cursos presenciais e para cursos semipresenciais, a candidatos aprovados no **“VESTIBULAR DESAFIO”** do dia 17 e 18 de outubro de 2020, do Centro Universitário UniRitter.

1.2 Trata-se de um vestibular direcionado aos alunos das Escolas participantes do Programa Orienta Uniritter e tem como objetivo premiar os melhores colocados com 5 bolsas de 100% (cem por cento), 7 bolsas de 80% (oitenta por cento) e 7 bolsas de 70% (setenta por cento) durante toda a graduação.

1.3 O **“VESTIBULAR DESAFIO”** é válido apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e semipresencial, a partir de 22 de outubro de 2020, para cursar o primeiro semestre de 2021.

2. REQUISITOS

2.1 Poderão concorrer às bolsas de estudo de 100% (Cem por cento), 80% (Oitenta por cento) e 70% (Setenta por cento) os candidatos inscritos no Processo Seletivo **“VESTIBULAR DESAFIO”** de 17 e 18 de outubro de 2020, que forem aprovados e que alcançarem, no mínimo, nota igual ou superior a 8,0 (Oito) na Prova de Redação e questões de múltipla escolha. Na hipótese de não atingimento das notas mínimas aqui estipuladas, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas.

2.2 As bolsas de estudos são válidas para os cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial.

2.3 Fica certo e ajustado que, para os candidatos não concluintes ou concluídos do ensino médio durante o período de matrículas para o primeiro semestre de 2021, serão caracterizados como trainees, não estando elegíveis as bolsas parciais ou integrais.

3. INSCRIÇÃO

3.1 O prazo de inscrição do presente processo seletivo tem início no dia 28 de setembro de 2020 e encerra-se, impreterivelmente, em 18 de Outubro de 2020.

3.2 Para se inscrever os interessados deverão acessar o site <https://vestibulardesafio-uniritter.amigoedu.com.br/> e preencher de forma correta e completa todos os campos do formulário de inscrição. Os interessados podem ainda se inscrever através dos canais de atendimento on-line (51) 3092-5600 e via telefone (51) 4003.4951

3.3 Não são elegíveis às bolsas deste regulamento os alunos veteranos do Centro Universitário

UniRitter, incluindo-se alunos que tenham realizado trancamento de matrícula ou tenham desistido do curso sem solicitação formal de cancelamento.

4. PROVA

4.1 O candidato deverá acessar o link <https://vestibulardesafio-uniritter.amigoedu.com.br/> nos dias 17 e 18 de outubro de 2020 e realizar sua prova on-line até as 21:00 do mesmo dia.

4.2 O processo seletivo consistirá em prova de redação que deverá conter no mínimo 1.000 (um mil) caracteres e respeitar o tema proposto, bem como prova objetiva contendo 20 questões de multipla escolha abrangendo conhecimentos da base nacional comum do Ensino Médio.

4.3 O candidato deverá respeitar as regras de aplicação do **“VESTIBULAR DESAFIO”** 2021.1 para colégios parceiros conforme itens abaixo:

- a. O candidato não poderá utilizar de textos prontos, pois será desclassificado por plágio;
- b. O candidato deverá se manter da página da prova não podendo trocar de página, pois caso ocorra, sua prova será cancelada.
- c. O candidato deverá cumprir a quantidade de caracteres mínimos para submeter a sua redação para avaliação.
- d. O candidato deverá respeitar o prazo determinado de 2h00m horas para a execução da prova.
- e. O candidato deverá utilizar um equipamento munido de câmera frontal e deverá permanecer em frente a câmera ligada durante a execução da avaliação.
- f. A prova poderá ser realizada tanto pelo celular quanto pelo computador, desde que respeite a regra acima citada.
- g. Será solicitado ao candidato RG ou CNH + uma Selfie a partir das quais será feita a leitura dos dados (OCR), comparação com dados de bureaus públicos e privados (ex: receita federal) e a comparação do rosto do documento com o da foto tirada antes da prova.

5. RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo, bem como os candidatos elegíveis às bolsas de estudo deste regulamento será divulgado no site do Centro Universitário UniRitter (www.uniritter.edu.br), nas redes sociais e/ou em qualquer uma das unidades, além de os candidatos elegíveis às bolsas de estudo contatados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias após o dia 18 de outubro de 2020.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 Considera-se como classificação geral, para os fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato, considerando-se todos os participantes do Processo Seletivo **“VESTIBULAR DESAFIO”** de 17 e 18 de Outubro de 2020 que optaram por um dos cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial.

6.2 O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem crescente de pontuação final obtida pelo candidato.

6.3 A prova objetiva terá peso de 50% (cinquenta por cento), bem como a redação os outros 50% (cinquenta por cento), totalizando 100% (cem por cento).

6.3 Como critério de desempate será considerado o candidato com maior nota na redação, caso persista o empate será considerado o candidato com maior idade idade.

6.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de prova, ou recontagem de pontos em qualquer das questões do Processo Seletivo, nem caberá recurso de qualquer natureza.

7. CONCESSÃO DA BOLSA E MATRÍCULA

7.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsas de 100% (cem por cento) aos 5 primeiros colocados elegíveis, 7 (sete) bolsas de 80% (Oitenta por cento) para a 6ª (sexta) até a 12ª (décima segunda) colocação e 7 (sete) bolsas de 70% (setenta por cento) para a 13ª (décima terceira) até 19ª (decima nona) colocação, atendendo a todos os requisitos deste regulamento.

7.2 As bolsas de estudo de 100% (cem por cento), 80% (Oitenta por cento) e 70% (setenta por cento) serão concedidas aos candidatos elegíveis, que deverão realizar a matrícula impreterivelmente até o dia 31 de Outubro de 2020.

7.3 Aos demais candidatos aprovados será concedida a bolsa de 50% (cinquenta por cento) durante todo o curso, atendendo a abrangência e manutenção citada neste regulamento.

7.4 As bolsas de estudo de 50% (Cinquenta por cento) serão concedidas aos candidatos elegíveis, que deverão realizar a matrícula impreterivelmente até 23 de Dezembro de 2020.

8. ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

8.1 As bolsas de 100% (Cem por cento) incidirão a partir da primeira mensalidade do curso e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado.

8.2 Em nenhuma hipótese a bolsa incidirá sobre eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, bem como sobre despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

8.3 Para a manutenção da bolsa durante o curso, o beneficiário deverá: Manter CR – Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6 (seis) em todos os semestres letivos, podendo ter apenas

uma reprovação durante todo o curso, sendo que, na hipótese de reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes.

8.4 Para os casos de bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas, sob pena de perda definitiva da bolsa ainda que venha a regularizar sua pendência financeira.

8.5 A bolsa parcial não contempla as parcelas de matrícula.

8.6 Caso o Centro Universitário UniRitter estiver com campanha do Processo Seletivo ENEM 2021.1 que qualifique o candidato aprovado no “**VESTIBULAR DESAFIO**” com bolsas superiores a concedida neste processo, o candidato poderá pleitear o ajuste da bolsa mediante a apresentação do boletim oficial do Exame Nacional do Ensino Médio.

9. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

9.1 Em caso de cancelamento de matrícula antes do início das aulas de 2021.1, o candidato poderá solicitar o reembolso de 80% do valor pago.

9.2 Em caso de cancelamento antes do início das aulas de 2021.1 por motivo de aprovação em Universidade Pública Federal ou Estadual, apresentando a devida comprovação de vínculo com a Instituição Pública, o candidato poderá solicitar o cancelamento, bem como o reembolso integral dos valores pagos.

9.3 Caso o candidato aprovado, conluente do ensino médio em 2020 venha a ser reprovado e não esteja apto a seguir com a matrícula no ensino superior, deverá realizar a solicitação de cancelamento. Para este caso, haverá o cancelamento sem multas e reembolso de 100% (cem por cento) dos valores pagos até a data.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

10.2 Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

10.3 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

10.4 Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

10.5 Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

Porto Alegre, 29 de Setembro de 2020.

Centro Universitário UniRitter